



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO**  
**Administração 2025-2028 – NO CAMINHO DO PROGRESSO**

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

**LEI Nº 1.878/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Monsenhor Paulo, prevista na Lei Municipal nº 1.802, de 11 de setembro de 2023, o órgão Secretaria Municipal de Governo, com as seguintes competências:

- I - Promover a articulação política entre os órgãos da administração municipal, os demais entes federados, o Poder Legislativo e outras instituições públicas ou privadas.
- II - Coordenar as ações estratégicas e prioritárias do governo municipal, garantindo a integração e a comunicação entre as diferentes áreas da gestão.
- III - Coordenar a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas prioritárias definidas pelo governo municipal.
- IV - Garantir a execução das diretrizes e metas estabelecidas no plano de governo e nos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- V - Representar o Poder Executivo Municipal em negociações, eventos e reuniões de caráter interinstitucional ou intergovernamental.
- VI - Estabelecer e fortalecer parcerias institucionais com entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada para viabilizar projetos e ações governamentais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO**  
**Administração 2025-2028 – NO CAMINHO DO PROGRESSO**

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Site: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br) / CNPJ: 22.541.874/0001-99

- VII - Coordenar as atividades relacionadas à comunicação institucional e ao relacionamento com a imprensa, garantindo a transparência e a ampla divulgação das ações do governo municipal.
- VIII - Gerir e acompanhar a execução das estratégias de comunicação e marketing governamental, promovendo a aproximação entre a gestão pública e a sociedade.
- IX - Organizar e coordenar canais de atendimento e diálogo com a população, assegurando a escuta ativa das demandas e sugestões da sociedade.
- X - Promover a participação popular em processos decisórios, por meio de audiências públicas, consultas populares, conselhos municipais e outros instrumentos de gestão democrática.
- XI - Atuar na mediação e resolução de crises administrativas ou conflitos que envolvam diferentes setores da gestão municipal, garantindo o funcionamento regular dos serviços públicos.
- XII - Monitorar e mitigar riscos políticos e institucionais que possam comprometer a governabilidade e a execução das políticas públicas.
- XIII - Coordenar e acompanhar projetos e programas estratégicos do governo municipal, promovendo o alinhamento com as diretrizes governamentais.
- XIV - Apoiar os demais órgãos na captação de recursos e na articulação de parcerias para a implementação de projetos prioritários.
- XV - Estabelecer indicadores e mecanismos de avaliação do desempenho das políticas e ações governamentais.
- XVI - Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento das metas e objetivos do governo, contribuindo para a transparência e o controle social.
- XVII - Prestar assessoria direta ao prefeito em temas estratégicos, políticos e administrativos.
- XVIII - Garantir a execução das deliberações e orientações do Chefe do Executivo Municipal, promovendo a integração entre os diferentes níveis da administração.
- XIX - Exercer outras funções correlatas ou que lhe sejam atribuídas por legislação específica ou pelo Chefe do Executivo, em conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria.

**Art. 2º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Monsenhor Paulo, prevista na Lei Municipal nº 1.802, de 11 de setembro de 2023, o órgão Assessoria Contábil Governamental, com as seguintes competências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO**  
**Administração 2025-2028 – NO CAMINHO DO PROGRESSO**

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Site: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br) / CNPJ: 22.541.874/0001-99

- I - Assessorar diretamente o Prefeito em assuntos relacionados à contabilidade pública, gestão fiscal e orçamentária, subsidiando a tomada de decisões estratégicas.
- II - Fornecer análises técnicas e relatórios gerenciais que orientem o Prefeito sobre a situação econômica e financeira do Município.
- III - Apoiar o Prefeito na formulação de políticas públicas que envolvam impacto orçamentário e fiscal, garantindo que estejam alinhadas aos princípios da responsabilidade fiscal.
- IV - Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo o alinhamento entre as prioridades do Executivo e a execução financeira.
- V - Monitorar os indicadores fiscais do Município e alertar o Prefeito sobre possíveis riscos ou desvios, apresentando soluções para assegurar o equilíbrio fiscal.
- VI - Supervisionar a execução orçamentária e financeira, garantindo que as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito sejam cumpridas de maneira eficiente e transparente.
- VII - Assessorar o Prefeito na análise e gestão de convênios, transferências voluntárias e outras formas de captação de recursos, assegurando a correta contabilização e aplicação dos valores recebidos.
- VIII - Elaborar relatórios sobre a execução de recursos externos, orientando o Prefeito sobre possíveis ajustes ou oportunidades de novos financiamentos.
- IX - Emitir pareceres técnicos e orientações ao Prefeito sobre a conformidade legal das operações contábeis e financeiras realizadas pelo Município.
- X - Coordenar, junto ao demais órgãos, ações que promovam a transparência na aplicação dos recursos públicos e a regularidade das contas municipais perante os órgãos de controle externo.
- XI - Assessorar o Prefeito no acompanhamento de auditorias internas e externas, garantindo a adoção de medidas corretivas e preventivas, quando necessário.
- XII - Apresentar ao Prefeito relatórios periódicos sobre o desempenho fiscal e financeiro do Município, destacando pontos de atenção e oportunidades de melhoria.
- XIII - Sugerir e implementar, sob a orientação do Prefeito, medidas de modernização dos processos contábeis e financeiros, utilizando ferramentas tecnológicas e práticas inovadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO**  
**Administração 2025-2028 – NO CAMINHO DO PROGRESSO**

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Site: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br) / CNPJ: 22.541.874/0001-99

- XIV - Promover a capacitação técnica dos servidores das áreas de contabilidade e finanças, visando ao aprimoramento contínuo das práticas administrativas do Município.
- XV - Representar o Prefeito em reuniões técnicas ou junto a órgãos fiscalizadores e instituições financeiras, quando designado, garantindo que os interesses do Executivo sejam preservados.
- XVI - Participar, como suporte técnico, de reuniões e comitês estratégicos liderados pelo Prefeito, oferecendo informações e soluções em temas financeiros e contábeis.
- XVII - Exercer outras funções correlatas ou que lhe sejam atribuídas por legislação específica ou pelo Chefe do Executivo.

**Art. 3º** Fica atualizado o organograma da estrutura administrativa do Município de Monsenhor Paulo, nos termos do anexo único desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

## Administração 2025-2028 – NO CAMINHO DO PROGRESSO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Site: [www.monsenhorpaulo.mg.gov.br](http://www.monsenhorpaulo.mg.gov.br) / CNPJ: 22.541.874/0001-99

### Anexo

